



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-SPR/GAB-PRES nº 262/2022

Brasília, 09 de maio de 2022.

Integrantes da Comissão de Transparência Eleitoral

Integrantes do Observatório Eleitoral

Assunto: **Ofício MD nº 007/2022. NUP: 65298.001410/2021-68.**

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os, encaminho reposta técnica do Tribunal Superior Eleitoral às opiniões e recomendações externadas no Ofício MD nº. 007, de 22 de março de 2022.

A propósito dos trabalhos da Comissão de Transparência das Eleições (CTE), cumpre rememorar que o prazo para apresentação de contribuições ao plano de ação daquele fórum ultimou-se em 17 de dezembro de 2021, sendo certo ainda que o quadro normativo aplicável a este ano eleitoral já se encontra definido e estabilizado, à luz dos ditames da Constituição, das leis e das regulamentações deste Tribunal.

Não obstante, a fim de prestigiar o diálogo no âmbito da Comissão, mesmo as observações recebidas após o prazo assinalado têm recebido a devida atenção por parte do corpo técnico desta Corte.

Em consonância com tal diretriz, o presente ofício se faz acompanhar de um documento anexo que analisa, detalhadamente, as sete observações e recomendações encaminhadas pelo Ministério da Defesa a este Tribunal.

A manifestação segue a ordem dos tópicos originariamente propostos por este Ministério, versando sobre:

- (i) o nível de confiança do teste de integridade;
- (ii) o processo de amostragem aleatório para seleção de urnas que compõem o teste de integridade;
- (iii) totalização com redundância pelos TREs;
- (iv) fiscalização e auditoria;
- (v) inclusão de urnas modelo UE2020 no Teste Público de Segurança;
- (vi) procedimentos normativos para a hipótese de verificação de irregularidade em teste de integridade;
- ~~(vii) duplicidade entre abstenção e voto.~~

2022.00.000003110-6

Documento nº 2023435 v4

Registre-se, por fim, que a Justiça Eleitoral tem historicamente assegurado a realização de eleições íntegras em nosso país. O êxito e a credibilidade conquistados pela instituição nesta tarefa maior de promoção da democracia firmam esta Justiça especializada como verdadeiro patrimônio imaterial da sociedade brasileira.

Ciente e cumpridor do seu papel constitucional ao longo dos últimos 90 anos, este Tribunal manterá a sua firme atuação voltada a garantir paz e segurança nas eleições, a aprimorar o processo eleitoral, a propagar informações de qualidade e, acima de tudo, a exortar o respeito ao resultado das eleições como condição de possibilidade do Estado de Direito Democrático e de uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

LUIZ EDSON FACHIN
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **09/05/2022, às 11:07**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2023435&crc=892A9984,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2023435&crc=892A9984)

informando, caso não preenchido, o código verificador **2023435** e o código CRC **892A9984**.